



Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS POR ENFERMEIRO(A).

Balsa Nova
Paraná

PREFEITO MUNICIPAL
Marcos Antonio Zanetti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Juliano Jean Silva

Divisão de Assistência Farmacêutica e Central de
Abastecimento Farmacêutico

Adriana Aparecida Kapp
Farmacêutica

Fancieli Do Rocio Massuquetto
Farmacêutica

Jessica Sarnik
Farmacêutica

APRESENTAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define os medicamentos essenciais como “aqueles que servem para satisfazer às necessidades de atenção à saúde da maioria da população, selecionados de acordo com a sua relevância na saúde pública, evidências sobre a eficácia e a segurança e os estudos comparativos de custo efetividade”. A seleção dos medicamentos essenciais consiste em uma estratégia da política de medicamentos da OMS para promover o acesso e o uso seguro dos medicamentos.

No Brasil, a implantação da Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº3.916, de 30 de outubro de 1998), dentre suas diretrizes, estabelece a atualização contínua da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), cuja finalidade é atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira, elencando os medicamentos para tratamento das patologias prevalentes no país.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) consiste em um instrumento norteador para as ações de assistência farmacêutica no SUS, servindo como base para criação das listas de medicamentos estadual e municipal, as quais também devem ser atualizadas periodicamente, observando a prevalência e a incidência das doenças, bem como a organização dos serviços de saúde regionais.

A relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) trata-se de uma importante ferramenta da gestão para aplicação dos recursos direcionados à aquisição de medicamentos, além de facilitar o processo de escolha do medicamento a ser prescrito e evitar a prescrição de medicamentos em duplicidade farmacológica.

SUMÁRIO

1) APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO	06
1.1.1) Pré Natal de Baixo Risco	06
1.1.2) Promoção Saúde da Mulher	07
1.1.3) Planejamento Familiar	08
1.1.4) Atenção a Criança de 0 a 12 anos.....	08
1.1.5) Medicamentos Analgésicos e Antipiréticos	09
1.1.6) Pirose	09
1.1.7) Gastroenterite Aguda	09
1.1.8) Queimaduras e Úlceras	10
1.1.9) Parasitoses	10
1.1.10) Controle da Tuberculose e Hanseníase	12
1.1.11) Nota	16
Referências	17

1. Apresentação do Profissional Enfermeiro.

O enfermeiro, como membro fundamental da equipe interdisciplinar na atenção ao indivíduo, família e comunidade, deve colaborar estreitamente com outros profissionais de saúde. O objetivo é integrar conhecimentos e práticas diversas para promover a saúde e a qualidade de vida da população.

O papel do enfermeiro é respaldado pela Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7498, de 25 de junho de 1986, e regulamentado pelo Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. De acordo com o artigo 8º da referida lei, o enfermeiro tem a responsabilidade exclusiva de realizar a Consulta de Enfermagem e, como integrante da equipe de saúde, está autorizado a prescrever medicamentos conforme os programas de saúde pública estabelecidos.

Os profissionais enfermeiros devem se adequar à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 44, de 26 de outubro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e suas atualizações, a qual dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos. A prescrição de antimicrobianos por enfermeiro deverá ser efetuada em receituário institucional, a qual deverá ser destinada a todos os profissionais de saúde legalmente habilitados.

1.1 Programas de Saúde Pública

1.1.1 Pré Natal de baixo risco (anemia ferropriva e vômitos)

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Recomendações	Posologia Recomendada
Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	Anemia	Tomar 1 comprimido ao dia, antes das refeições, de preferência com suco de frutas cítricas.
Ácido Fólico 5 mg Ácido Fólico 0,2mg/ml	Comprimido Solução oral	Prevenção de doenças do tubo neural no bebê	1 comprimido 5mg ou 40 gotas da solução oral (0,2mg/ml), uma vez ao dia.
Metoclopramida 10 mg	Comprimido	Vômito	1 comprimido 3 vezes ao dia, 10 minutos antes das refeições.

1.1.2 Promoção Saúde da Mulher – processo inflamatório (candidíase, tricomoníase, vaginose bacteriana)

	Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Posologia Recomendada
Candidíase Vaginal	Nistatina 25.000 UI/g	Creme Vaginal	-
	Fluconazol 150 mg	Cápsula Dura	Dose Única (candidíase recorrente)
	Nitrato de Miconazol 20mg/ml	Creme Vaginal	-
Tricomoníase e Vaginose Bacteriana	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2g em dose única ou 02 cp de 12/12 horas por 7 dias
	Metronidazol 100mg/g	Creme Vaginal	-
Clamídia	Azitromicina 1g	Comprimido	Dose Única
	Eritromicina 500mg (estearato) (Não possui na Rede Pública)	-	12/12 horas por 7 dias
	Amoxicilina 500 mg	Cápsula Dura	8/8 horas por 7 dias
Gonorréia	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	12/12 horas por 3 dias – contra-indicado para gestantes, nutrízes e menores de 18 anos
Sífilis	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U 600.000 U	Pó para Solução Injetável	-

A recomendação para uso de Benzilpenicilina Benzatina deve ser:

- **Sífilis primária, secundária e latente precoce:** injeção única de 2.400.000 unidades de Benzilpenicilina Benzatina
- **Sífilis latente tardia (incluindo as de “tempo não definido”) e terciária, exceto neurosífilis:** 3 injeções de 2.400.000 unidades de Benzilpenicilina Benzatina com intervalo de 1 semana entre as doses.
- **Sífilis congênita (pacientes assintomáticos):** 50.000 U/kg de Benzilpenicilina Benzatina em dose única para crianças menores de 2 anos de idade e dose única ajustada de acordo com a tabela de adultos, para crianças entre 2 e 12 anos.

- **Bouba, bejel (sífilis endêmica) e pinta:** injeção única de 1.200.000 unidades de Benzilpenicilina Benzatina.

1.1.3 Planejamento Familiar

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Posologia Recomendada
Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg	Comprimido	01 cp / dia – Por 21 dias, pausando por 7 dias, reiniciando o tratamento no 8º dia.
Levonorgestrel 0,75	Comprimido	02 cp – Dose Única até 05 dias após relação sexual.
Medroxiprogesterona 150mg/ml	Solução Injetável	01 aplicação a cada 90 dias.
Noretisterona 0,35mg	Comprimido	01 cp / dia – Uso Contínuo (sem pausa entre as cartelas)
Noretisterona + Estradiol 50mg/ml + 5mg/ml	Solução Injetável	01 aplicação a cada 30 dias.
Medroxiprogesterona + Cipionato de Estradiol 25mg + 5mg	Solução Injetável	01 aplicação a cada 30 dias
Algestona Acetofenida + Estradiol 150mg + 10MG	Solução Injetável	01 aplicação entre o 7º e 10º dia (preferencialmente no 8º dia) após o início de casa menstruação.

1.1.4 Atenção a criança de 0 a 12 anos

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Recomendação
Óxido de Zinco 25%	Pasta	Aplicação região glútea após a troca de fralda
Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão Oral	Monilíase oral. 1 ml 4 vezes/dia (prematuros e crianças de baixo peso); 1 – 6 ml 4 vezes/dia (maiores de 2 anos)

1.1.5 Medicamentos Analgésicos e Antipiréticos

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Recomendação	Posologia Recomendada
Paracetamol 500 mg Paracetamol 200 mg/ml	Comprimido Gotas	Cefaleia, Febre, Odinofagia, Dorsalgia	VO: 500 a 1000mg a cada 8-6 horas > 12 anos: dose adulto ≥ 11kg: 10 a 15mg/kg/dose a cada 4 - 6h; 01 gota/kg até 35 gotas por dose.
Dipirona 500 mg Dipirona 500 mg/ml	Comprimido Gotas	Cefaleia, Febre, Odinofagia, Dorsalgia	*Adultos e adolescentes acima de 15 anos (> 31kg): VO: 500 - 1000 mg até 4 vezes/dia *Pediatria (acima de 03 meses) VO: Até 30 kg: 10 a 15mg/kg até 4 vezes/dia.

1.1.6 Pirose

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Posologia Recomendada
Hidróxido de Alumínio 6%	Suspensão Oral	Adultos: Tomar de 5 a 10 mL do produto, quatro vezes ao dia, 15 minutos antes das refeições e antes de deitar.

1.1.7 Gastroenterite Aguda

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Posologia Recomendada
Sais para Reidratação Oral	Sachê	Dissolver o envelope em um litro de água filtrada ou fervida e administrar 100 a 150mL/kg de peso corporal em período de 4 a 6 horas.

Recomendação:

- Desidratação leve: Deve receber 50ml/kg de soro em um período de quatro horas, dentro da UBS (Unidade Básica de Saúde).
- Desidratação moderada: Deve receber 100ml/kg de soro mais a reposição de perdas continuadas, em um período de quatro horas.
- Desidratação aguda: Iniciar o mais breve possível, hidratação endovenosa.

1.1.8 Queimaduras e Úlceras

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica
Sulfadiazina de Prata 1%	Pomada (Antimicrobiano)

1.1.9 Parasitoses

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Recomendação	Posologia Recomendada
Albendazol 400mg Albendazol 40mg/ml	Comprimido mastigável Suspensão oral	<i>Ascaris lumbricoides</i> , <i>Necator americanus</i> , <i>Trichuris trichiura</i> e <i>Ancylostoma duodenale</i>	Adultos e crianças acima de 2 anos de idade: 400mg (10mL da suspensão a 4%) ou 1 comprimido de 400mg. Período: dose única
		<i>Strongyloides stercoralis</i> e <i>Taenia spp.</i>	Adultos e crianças acima de 2 anos de idade: 400mg (10mL da suspensão a 4%) ou 1 comprimido de 400mg Período: 1 dose/dia durante 3 dias
		<i>Giardiase</i> (<i>Giardialamblia</i> , <i>G. duodenalis</i> , <i>G. intestinalis</i>)	Adultos e crianças acima de 2 anos de idade: 400mg (10mL da suspensão a 4%) ou 1 comprimido de 400mg Período: 1 dose/dia durante 5 dias

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Recomendação	Posologia Recomendada
<p>Metronidazol 250mg Benzoilmetronidazol 40mg/m</p>	<p>Comprimido Suspensão oral</p>	<p>Tricomoníase; vaginites por <i>Gardnerella vaginalis</i>; giardíase; amebíase</p>	<p>Tricomoníase: 2 g, em dose única ou 250 mg, 2 vezes ao dia, durante 10 dias ou 400 mg, 2 vezes ao dia, durante 7 dias. Os parceiros sexuais também devem ser tratados com 2 g em dose única, a fim de prevenir recidivas e reinfecções recíprocas.</p> <p>Vaginites e uretrites por <i>Gardnerella vaginalis</i>: 2 g, em dose única, no primeiro e terceiro dia de tratamento ou 400 a 500mg, 2 vezes ao dia, durante 7 dias. O parceiro sexual deve ser tratado com 2g, em dose única.</p> <p>Giardíase: 250mg, 3 vezes ao dia, por 5 dias. Crianças de 1 a 5 anos: 1 colher de chá (5 ml) 2 vezes ao dia, durante 5 dias. Crianças de 5 a 10 anos: 1 colher de chá (5 ml) 3 vezes ao dia, durante 5 dias.</p> <p>Amebíase: amebíase intestinal – 500mg ou 20mg (0,5ml)/Kg, 4 vezes ao dia, durante 5 a 7 dias; amebíase hepática – 500mg ou 20mg (0,5ml)/kg, 4 vezes ao dia, durante 7 a 10 dias.</p>

Medicamento e Concentração	Forma Farmacêutica	Recomendação	Posologia Recomendada	
Ivermectina 6mg	Escabiose e Pediculose	Infestação da pele causada pelo ácaro <i>Sarcoptes scabiei</i> e infestação de <i>Pediculus humanus var capitis</i> (pioelho) e lêndeas no couro cabeludo.	Peso (Kg)	Dose oral única
			15 a 24	½ comprimido
			25 a 35	1 comprimido
			36 a 50	1 ½ comprimidos
			51 a 65	2 comprimidos
			66 a 79	2 ½ comprimidos
			≥ 80	200mcg/kg
Permetrina 1% e 5%	Escabiose e Pediculose	Infestação da pele causada pelo ácaro <i>Sarcoptes scabiei</i> e infestação de <i>Pediculus humanus var capitis</i> (pioelho) e lêndeas no couro cabeludo.	<p>Escabiose: massagear o produto na pele e deixar agir de 8 a 14 horas, enxaguar e repetir após 14 dias, se necessário.</p> <p>Pediculose: Passar o produto e deixar agir de 10 a 15 minutos, enxaguar o couro cabeludo e repetir após 7 dias, se necessário. (usar com cautela em <2 anos).</p>	

1.1.10 Controle da Tuberculose e Hanseníase

O enfermeiro tem competência técnica e legal para realizar a consulta de enfermagem, solicitar exames, iniciar o tratamento e prescrever medicações do esquema básica de tuberculose e hanseníase, observando os limites legais, técnicos e éticos da profissão.

- **TUBERCULOSE**

Regime	Fármacos	Faixa de peso	Unidades/dose	Meses
2RHZE Fase intensiva	RHZE	20 a 35kg	2 comprimidos	2 meses
	150/75/400/275	36 a 50kg	3 comprimidos	
	Comprimido em dose fixa combinada	>50kg	4 comprimidos	
4RH Fase de manutenção	RH	20 a 35kg	2 comprimidos 150/75	4 meses
	300/150 ou 150/75 comprimido	36 a 50kg	3 comprimidos 150/75	
		>50kg	4 comprimidos 150/75	

A dose diária é administrada em tomada única de manhã, em jejum, ou duas horas após a refeição. Se houver grande desconforto gástrico, pode-se administrar após uma refeição leve.

- **HANSENÍASE**

- 1. Esquema Paucibacilar (PB)**

Crianças

<u>Medicamento</u>
Rifampicina: uma dose mensal de 450mg (1 cápsula de 300mg + 1 cápsula de 150mg) com administração supervisionada;
Dapsona: uma dose mensal de 50mg supervisionada e uma dose diária auto-administrada;
<p>Duração do tratamento: 6 doses mensais supervisionadas;</p> <p>Critério de alta: 6 doses supervisionadas em até 9 meses.</p> <p>Orientar sobre o uso da medicação (dose diária ou supervisionada), preferencialmente no período da tarde, duas horas após o almoço, ou à noite, antes de dormir.</p> <p>Para o tratamento de crianças com hanseníase deve-se considerar o peso corporal como fator mais importante do que a idade, seguindo as seguintes orientações: crianças com peso superior a 50kg – utilizar o mesmo tratamento prescrito para adultos; crianças com peso entre 30kg e 50kg – utilizar a cartela infantil; crianças com peso inferior a 30kg – fazer ajustes de dose.</p>

Dose mensal supervisionada:

-Rifampicina 10mg/kg de peso

-Dapsona 2mg/kg de peso

Dose diária autoadministrada:

-Dapsona 2mg/kg de peso/dia



PB cartelas crianças

PB crianças (10–14 anos):

Mensal: 1º dia

- 2 cápsulas de Rifampicina (300 mg + 150 mg)

- 1 comprimido de Dapsona (50 mg)

Diário: do 2º ao 28º dia

- 1 comprimido de Dapsona (50 mg)

Tratamento completo: 6 cartelas

Adultos

Medicamento

Rifampicina: uma dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300mg) com administração supervisionada;

Dapsona: uma dose mensal de 100mg supervisionada e uma dose diária auto-administrada;

Duração do tratamento: 6 doses mensais supervisionadas;

Critério de alta: 6 doses supervisionadas em até 9 meses.

Orientar sobre o uso da medicação (dose diária ou supervisionada), preferencialmente no período da tarde, duas horas após o almoço, ou à noite, antes de dormir.



PB cartelas adulto

PB adulto:

Mensal: 1º dia

- 2 cápsulas de Rifampicina (300 mg x 2)

- 1 comprimido de Dapsona (100 mg)

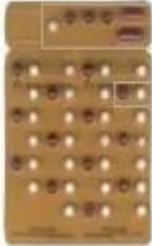
Diário: do 2º ao 28º dia

- 1 comprimido de Dapsona (100 mg)

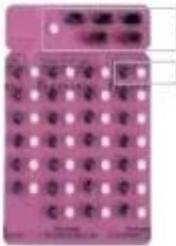
Ciclo completo de tratamento: 6 cartelas

2. Esquema Multibacilar (MB)

Crianças (10 a 14 anos – entre 30 e 50kg)

<u>Medicamento</u>
Rifampicina: uma dose mensal de 450mg (1 cápsula de 300mg + 1 cápsula de 150mg) com administração supervisionada;
Clofazimina: uma dose mensal de 150mg (3 cápsulas de 50mg) com administração supervisionada e uma dose de 50mg auto-administrada em dias alternados.
Dapsona: uma dose mensal de 50mg supervisionada e uma dose diária auto-administrada;
<p>Duração do tratamento: 12 doses mensais supervisionadas de rifampicina, clofazimina e dapsona;</p> <p>Critério de alta: 12 doses supervisionadas em até 18 meses.</p> <p>Orientar sobre o uso da medicação (dose diária ou supervisionada), preferencialmente no período da tarde, duas horas após o almoço, ou à noite, antes de dormir.</p> <p>Para crianças menores de 10 anos, a dose deve ser ajustada com o peso corporal.</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p>Dose mensal supervisionada:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Rifampicina 10mg/kg de peso ·Clofazimina 6mg/kg de peso ·Dapsona 2mg/kg de peso <p>Dose diária autoadministrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Clofazimina 1mg/kg de peso/dia ·Dapsona 2mg/kg de peso/dia </div> <div style="display: flex; align-items: flex-start; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center; margin-right: 20px;">  <p>MB cartelas crianças</p> </div> <div> <p>MB crianças (10-14 anos):</p> <p>Mensal: 1º dia</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 cápsulas de Rifampicina (300 mg + 150 mg) - 3 cápsulas de Clofazimina (50 mg x 3) - 1 comprimido de Dapsona (50 mg) <p>Diário: do 2º ao 28º dia</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 cápsula de Clofazimina em dias alternados (50 mg) - 1 comprimido de Dapsona (50 mg) <p>Tratamento completo: 12 cartelas</p> <p>Para crianças menores de 10 anos, a dose deve ser ajustada de acordo com o peso corporal.</p> </div> </div>

Adultos

<u>Medicamento</u>
Rifampicina: uma dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300mg) com administração supervisionada;
Clofazimina: uma dose mensal de 300mg (3 cápsulas de 100mg) com administração supervisionada e uma dose de 50mg auto-administrada.
Dapsona: uma dose mensal de 100mg supervisionada e uma dose diária auto-administrada;
<p>Duração do tratamento: 12 doses mensais supervisionadas de rifampicina, clofazimina e dapsona;</p> <p>Critério de alta: 12 doses supervisionadas em até 18 meses.</p> <p>Mulheres em idade reprodutiva: atentar à diminuição da ação dos anticoncepcionais;</p> <p>Orientar sobre o uso da medicação (dose diária ou supervisionada), preferencialmente no período da tarde, duas horas após o almoço, ou à noite, antes de dormir.</p> <p>Para o tratamento de crianças com hanseníase deve-se considerar o peso corporal como fator mais importante do que a idade, seguindo as seguintes orientações: crianças com peso superior a 50kg – utilizar o mesmo tratamento prescrito para adultos;</p> <div style="display: flex; align-items: center;">  <div style="margin-left: 20px;"> <p>MB adulto:</p> <p>Mensal: 1º dia</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 cápsulas de Rifampicina (300 mg x 2) - 3 cápsulas de Clofazimina (100 mg x 3) - 1 comprimido de Dapsona (100 mg) <p>Diário: do 2º ao 28º dia</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 cápsula de Clofazimina (50 mg) - 1 comprimido de Dapsona (100 mg) <p>Ciclo completo de tratamento: 12 cartelas</p> </div> </div> <p style="text-align: center; margin-top: 5px;">MB cartelas adulto</p>

1.1.11 Nota

Vale ressaltar, que dentro das normativas, o profissional da enfermagem possui autoridade para prescrição de medicamentos contínuos (diabetes, hipertensão e asma), com validade de 30 dias, devendo o paciente procurar orientação médica para renovação da prescrição e acompanhamento clínico.

Referências:

- 1) **Lei 7.498, de 25 de junho de 1986.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm>. Visto em: 21 ago, 2024.
- 2) **Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm>. Visto em: 21 ago, 2024.
- 3) **Resolução 271/2002.** Conselho Federal de Enfermagem. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/Memo%20CTA%20n%C2%B0%2032-2007%20Apura%C3%A7%C3%A3o%20de%20den%C3%Bancia%20em%20descumprimento%20%C3%A1%20resolu%C3%A7%C3%A3o%20COFEN%20n%C2%B0%20271-2002.PDF>>. Visto em: 21 ago, 2024.
- 4) **Prescrição por Enfermeiro.** Conselho Federal de Enfermagem. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/cofen-aprova-parecer-sobre-prescricao-de-medicamentos-por-enfermeiros/>>. Visto em: 21 ago, 2024.
- 5) **Norma Técnica COFEN.** Conselho Federal de Farmácia. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/NOTA-T%C3%89CNICA-COFEN-CTLN-N%C2%B0-03-2017.pdf>>. Visto em: 22 ago, 2024.